

SUAE QISQUE FORTUNA FABER EST

MANUAL DOS GRAUS ACADÊMICOS DA UNILOGOS

LOGOS UNIVERSITY INTERNATIONAL



WWW.UNILOGOS.EDU.EU | WWW.LOGOSEDU.EU



Manual dos Graus Acadêmicos da UniLogos

Autoria: Gabriel César Dias Lopes

A transparência e a honestidade erigem-se como baluartes inamovíveis, colunas mestras de toda instituição de ensino que se pretenda formadora no plano socioprofissional. Sem esses fundamentos, o saber degenera em aparência e a autoridade em mera formalidade. O reconhecimento externo, tão almejado, não se impõe, antes se reflete. Pois nenhuma instituição alcança verdadeira legitimidade sem, antes, reconhecer em si mesma a própria grandeza e dignidade de sua missão.

Prof. Dr. Gabriel Lopes

Apresentação institucional

O presente Manual dos Graus Acadêmicos da UniLogos foi elaborado como documento acadêmico de referência, com finalidade normativa, didática e institucional, destinado a orientar estudantes, docentes, pesquisadores, gestores universitários, parceiros institucionais e demais interessados na correta compreensão dos graus acadêmicos utilizados no cenário internacional contemporâneo. Seu propósito central é oferecer um texto abrangente, tecnicamente fundamentado e historicamente contextualizado, apto a esclarecer a natureza, a função, o alcance e os limites dos principais títulos acadêmicos adotados no ensino superior global.

Mais do que apresentar definições sumárias, este Manual busca situar os graus acadêmicos no interior da longa história da universidade, das transformações dos sistemas educacionais modernos e dos processos internacionais de padronização e reconhecimento de qualificações. Em razão disso, o documento combina perspectiva histórica, análise comparada e reflexão jurídico-institucional, sem perder de vista a necessidade de linguagem clara, precisa e compatível com os padrões de comunicação universitária internacional.

A UniLogos, ao consolidar este instrumento, reafirma seu compromisso com a inteligibilidade acadêmica, com a transparência institucional e com o alinhamento global de sua nomenclatura de graus. Esse alinhamento não ignora a diversidade dos sistemas nacionais, mas parte justamente dela, reconhecendo que a compreensão correta dos títulos acadêmicos exige leitura contextualizada, comparativa e juridicamente responsável.

Capítulo I

1.1 Objetivo do manual

Este Manual tem por objetivo estabelecer uma exposição abrangente sobre os graus acadêmicos adotados pela UniLogos e situá-los em perspectiva internacional. Busca-se, com isso, esclarecer a terminologia acadêmica utilizada pela instituição, explicar os fundamentos históricos dos graus universitários, apresentar comparações entre sistemas de educação superior e delimitar, com rigor técnico, a diferença entre formação acadêmica e habilitação profissional.

O documento também pretende servir como referência para processos de comunicação institucional, avaliação externa, cooperação internacional e interpretação de percursos formativos. Em contextos transnacionais, a clareza terminológica assume importância decisiva, pois a mesma palavra pode produzir sentidos distintos em sistemas diversos, ao passo que títulos aparentemente semelhantes podem possuir estruturas, cargas horárias, finalidades e efeitos jurídicos diferentes.

1.2 Importância do tema no contexto global

A compreensão dos graus acadêmicos tornou-se questão central no mundo contemporâneo em razão da crescente internacionalização do ensino superior. A mobilidade estudantil, os programas de dupla titulação, a expansão da educação transnacional, a circulação de pesquisadores e a busca por oportunidades profissionais além das fronteiras nacionais exigem instrumentos conceituais capazes de tornar inteligíveis percursos acadêmicos produzidos em sistemas distintos.

Ao mesmo tempo, a ampliação da circulação internacional de diplomas gerou desafios regulatórios e interpretativos. Universidades, empregadores, conselhos profissionais, agências de imigração e entidades avaliadoras precisam distinguir com precisão entre o valor acadêmico de um grau, sua comparabilidade com títulos locais e sua eventual utilidade para fins de exercício profissional ou prosseguimento de estudos.

1.3 Diversidade dos sistemas de ensino superior

Não existe um sistema mundial único de graus acadêmicos. Há, em vez disso, múltiplas tradições universitárias que se desenvolveram historicamente sob influências religiosas, estatais, profissionais, científicas e culturais específicas. Os títulos hoje conhecidos como Bachelor, Master e Doctor derivam de processos históricos longos, que remontam às universidades medievais europeias, mas foram sendo reformulados ao longo dos séculos conforme as necessidades do Estado moderno, das profissões e da ciência contemporânea.

Na Europa, o Processo de Bolonha procurou aumentar a comparabilidade entre sistemas nacionais ao estruturar a educação superior em ciclos legíveis e mutuamente compreensíveis. Nos Estados Unidos, por outro lado, o ensino superior opera em ambiente mais descentralizado, no qual o reconhecimento de qualificações depende da finalidade concreta, estudo, emprego, licenciamento profissional ou imigração, e da autoridade competente em cada caso.

Capítulo II

Origem histórica dos graus acadêmicos

2.1 A universidade medieval como matriz institucional

A história dos graus acadêmicos está intimamente associada ao surgimento das universidades medievais europeias. Segundo a tradição histórica sintetizada pela Britannica, as universidades tornaram-se instituições distintas de outros centros de ensino por reunirem corpo docente estável, organização corporativa, reconhecimento social e, progressivamente,

competência para conceder graus que atestavam capacidade de ensino, de estudo avançado e de participação na vida intelectual da época.

As primeiras universidades europeias, como Bolonha e Paris, formaram modelos institucionais que influenciaram profundamente a estrutura dos títulos acadêmicos posteriores. Em Bolonha, destacou-se o prestígio do ensino jurídico; em Paris, consolidou-se forte organização em faculdades e tradição teológica e filosófica. Nessas instituições, os títulos não eram meros certificados administrativos, mas marcas de pertencimento a uma ordem do saber, com efeitos sociais, eclesiásticos e profissionais relevantes em seu tempo.

2.2 O significado histórico de bacharel, mestre e doutor

A terminologia clássica dos graus acadêmicos possui raízes históricas específicas. A Britannica registra que os termos Master, Doctor e Professor, em determinados contextos históricos, chegaram a ser considerados equivalentes, enquanto o Grau de Doctor foi inicialmente concedido em áreas como direito civil, direito canônico, medicina, gramática, lógica e filosofia, especialmente a partir da Universidade de Bolonha na segunda metade do século XII.

No ambiente parisiense, a designação “master” ganhou centralidade, e o modelo foi posteriormente adotado por Oxford e Cambridge. O bacharelado, em sua origem, não correspondia exatamente à concepção contemporânea de graduação autônoma e terminal, mas funcionava muitas vezes como etapa intermediária rumo à maestria, refletindo uma organização do saber em progressão hierárquica e corporativa.

Essas raízes históricas ajudam a compreender por que a terminologia universitária moderna preserva vocábulos antigos, ainda que seus significados tenham sido reformulados. O que hoje se entende por Bachelor, Master e Doctorate representa uma herança medieval adaptada às exigências dos Estados modernos, da especialização científica, da profissionalização e da massificação do acesso ao ensino superior.

2.3 Da universidade clássica à universidade moderna

Entre os séculos XIX e XX, as universidades passaram por reorganização, secularização e modernização. A universidade deixou de ser apenas espaço de formação erudita e passou a desempenhar papel estratégico na produção científica, na formação profissional e na construção do Estado nacional. Essa transformação alterou também o significado dos graus acadêmicos, que passaram a integrar sistemas nacionais de qualificação, de recrutamento burocrático e de legitimação das profissões.

No mundo contemporâneo, os graus acadêmicos cumprem ao menos quatro funções principais, certificação de aprendizagem, progressão universitária, diferenciação profissional e sinalização social de qualificação. Contudo, essas funções não se distribuem de maneira idêntica em todos os países, o que torna indispensável uma abordagem comparativa e não meramente terminológica.

Capítulo III

Evolução contemporânea e internacionalização dos graus

3.1 O século XX e a expansão do ensino superior

A expansão do ensino superior ao longo do século XX multiplicou instituições, cursos, áreas de conhecimento e modelos de certificação. Em muitos países, o acesso universitário deixou de ser privilégio de pequenas elites e passou a integrar políticas públicas de formação de capital humano, desenvolvimento científico e mobilidade social. Como consequência, os graus acadêmicos tornaram-se mais numerosos, mais especializados e mais importantes para a organização do mercado de trabalho e da pesquisa.

Com a massificação do ensino superior, emergiu também o problema da comparabilidade internacional. Diplomas emitidos em um país passaram a circular em outros sistemas, exigindo mecanismos de avaliação, reconhecimento e tradução institucional do percurso acadêmico realizado. Foi nesse contexto que se fortaleceram instrumentos multilaterais de cooperação e reconhecimento de qualificações.

3.2 O Processo de Bolonha e a legibilidade dos ciclos

O Processo de Bolonha constitui um dos mais importantes esforços contemporâneos de convergência no ensino superior, embora não tenha sido completamente aceito, ou não aplicado completamente em alguns países signatários. De acordo com a Comissão Europeia, esse processo busca tornar os sistemas europeus mais coerentes, facilitar mobilidade de estudantes e pessoal acadêmico, reforçar inclusão, aumentar atratividade global e promover reconhecimento mútuo de estudos e qualificações, sem eliminar a diversidade dos sistemas nacionais.

A literatura histórica e institucional sobre o tema registra que a reforma ganhou impulso a partir de 1999, com a assinatura da Declaração de Bolonha por ministros da educação de 29 países, embora seus antecedentes remontem à Magna Charta Universitatum de 1988 e à Declaração de Sorbonne de 1998. O modelo resultante consolidou a leitura da educação superior em três ciclos principais, geralmente compreendidos como Bachelor, Master e Doctorate.

Essa estrutura não homogeneizou totalmente as universidades europeias, mas criou linguagem de comparabilidade amplamente reconhecida. Por isso, o Processo de Bolonha representa referência indispensável para qualquer manual que pretenda explicar graus acadêmicos em chave internacional.

3.3 A Convenção de Lisboa e o reconhecimento de qualificações

A Convenção de Lisboa sobre o Reconhecimento de Qualificações no Ensino Superior da Região Europeia constitui o principal instrumento jurídico internacional em matéria de reconhecimento acadêmico naquele espaço regional. Segundo a UNESCO, a Convenção foi adotada em 11 de abril de 1997, entrou em vigor em 1 de fevereiro de 1999 e se tornou referência estruturante para mobilidade, cooperação interuniversitária e reconhecimento justo e transparente de qualificações.

Seu valor está menos na criação de equivalência automática e mais na fixação de princípios de justiça procedimental, transparência e presunção favorável ao reconhecimento, salvo quando diferenças substanciais possam ser demonstradas. Essa lógica é crucial, pois afasta tanto o automatismo irrestrito quanto a recusa arbitrária, oferecendo um marco técnico de equilíbrio entre mobilidade e responsabilidade regulatória.

Capítulo IV

Estrutura internacional dos graus acadêmicos

4.1 Considerações metodológicas

A descrição internacional dos graus acadêmicos exige cautela terminológica. Um mesmo termo pode designar diferentes percursos em sistemas distintos, e graus formalmente semelhantes podem servir a funções não equivalentes. Por essa razão, as definições a seguir devem ser compreendidas como referenciais comparativos gerais, úteis para comunicação internacional, mas sempre dependentes do contexto institucional e jurídico em que são utilizados.

4.2 Bacharelado, Bachelor's Degree

O Bacharelado, ou Bachelor's Degree, é geralmente o primeiro grau completo de educação superior em sistemas internacionais contemporâneos. A Britannica o define como grau de nível *undergraduate* conferido após a conclusão de curso superior que costuma durar de três a seis anos, variando conforme país, área e condições do estudante, sendo frequentemente pré-requisito para estudos posteriores em nível de mestrado ou doutorado.

Seu objetivo acadêmico consiste em proporcionar formação superior inicial sólida, com base conceitual, metodológica, técnica e cultural em determinado campo de conhecimento. O bacharelado pode possuir orientação mais geral, científica ou *profissionalizante*, dependendo da estrutura curricular e do sistema nacional de ensino superior.

O perfil do egresso é o de um graduado apto a prosseguir estudos, ingressar em determinadas áreas profissionais e desenvolver atuação inicial qualificada em contextos que demandem formação superior. Em vários países, o bachelor é o ponto ordinário de entrada em carreiras profissionais ou em processos subsequentes de licenciamento, mas isso não significa que o diploma, isoladamente, produza habilitação legal automática para profissões regulamentadas.

No plano comparativo, o bacharelado internacional não deve ser confundido com todas as denominações nacionais específicas. Em França, por exemplo, a architecture LMD utiliza a categoria licence como diploma do primeiro ciclo, vinculado a uma tradição terminológica própria, ainda que comparável funcionalmente ao nível Bachelor em muitos contextos internacionais.

4.3 Mestrado, Master's Degree

O Mestrado, ou Master's Degree, corresponde ao segundo ciclo da educação superior em muitos sistemas internacionais. A Britannica o descreve como grau obtido após um a dois anos adicionais de estudo, podendo envolver exame, pesquisa ou ambos, conforme a tradição institucional e a área do conhecimento.

Seu objetivo acadêmico é aprofundar a formação em nível avançado, desenvolver competências de análise complexa, ampliar domínio metodológico e promover especialização disciplinar, profissional ou investigativa. Em certas instituições, o mestrado opera como etapa preparatória para o doutorado; em outras, funciona como credencial terminal de alta qualificação profissional ou técnica. Em muitos países não é o Mestrado um grau que habilita o exercício de uma profissão, mas o aprofundamento dos estudos que conduzem a uma profissão.

O perfil do egresso é o de um especialista com maior autonomia intelectual, capacidade de síntese teórica e aptidão para enfrentar problemas de complexidade superior. Ainda assim, convém insistir que o mestrado, embora valioso para progressão acadêmica e diferenciação profissional, não tem função universal de licença profissional e não substitui as exigências normativas aplicáveis às profissões reguladas.

4.4 Doutorado Profissional, Professional Doctorate

O Doutorado Profissional é um grau doutoral de orientação aplicada. As fontes comparativas consultadas convergem em afirmar que ele se destina principalmente a profissionais experientes que desejam aplicar conhecimento avançado à solução de problemas reais de sua área, com forte ênfase em liderança, inovação e transformação institucional.

Seu objetivo acadêmico é integrar teoria e prática em nível avançado, por meio de pesquisa aplicada, intervenção profissional, estudo de problemas complexos e produção de resultados relevantes para organizações, políticas ou comunidades de prática. Não habilita a inscrição profissional, como é o caso do Bacharelado em muitos países. O trabalho final costuma assumir perfil mais aplicado do que a dissertação doutoral clássica orientada exclusivamente à teoria.

O perfil do egresso é o de um profissional altamente qualificado, capaz de diagnosticar problemas complexos, liderar processos de mudança e empregar métodos de investigação em contextos reais. Em comparação com o Ph.D, o doutorado profissional enfatiza a aplicabilidade do conhecimento e a transformação de práticas, sem perder o rigor acadêmico próprio do nível doutoral.

4.5 PhD, Doctor of Philosophy

O Ph.D é, em perspectiva comparada, o modelo mais emblemático de doutorado de pesquisa. Sua função central é formar pesquisadores capazes de produzir conhecimento original, de manejar metodologias sofisticadas de investigação e de contribuir para o desenvolvimento teórico e científico de uma disciplina ou campo interdisciplinar.

Em geral, o PhD possui duração mais longa do que o mestrado e culmina em tese ou dissertação de pesquisa original. A ênfase recai na formulação de problemas, na revisão crítica da literatura, no desenho metodológico, na coleta e interpretação de evidências e na contribuição inédita para o estado do conhecimento.

O perfil do egresso é o de pesquisador autônomo, docente universitário, analista de alta complexidade ou especialista em investigação científica. Apesar desse elevado estatuto intelectual, o PhD não equivale, por si só, a autorização profissional para áreas reguladas, pois a competência para o licenciamento permanece submetida a normas próprias de cada país e profissão.

4.6 Pós-Doutorado, Postdoctoral Research

O Pós-Doutorado, ou Postdoctoral Research, deve ser entendido principalmente como etapa avançada de aperfeiçoamento em pesquisa após o doutorado, e não como novo grau acadêmico terminal em sentido estrito. Seu foco costuma recair na ampliação da produção científica, no desenvolvimento de projetos autônomos, na inserção em grupos de pesquisa e no fortalecimento da trajetória acadêmica do pesquisador.

O pós-doutorado possui relevância elevada na carreira científica, mas sua natureza institucional é distinta da dos graus formais. Trata-se de estágio, *fellowship*, vínculo de pesquisa ou experiência acadêmica avançada, variando conforme a instituição e o país, sem que se possa tratá-lo como título profissional autônomo.

Capítulo V

Comparação entre sistemas internacionais

5.1 Europa

No espaço europeu, a arquitetura de três ciclos, frequentemente associada ao Processo de Bolonha, consolidou-se como a principal linguagem de comparabilidade das qualificações do ensino superior. As designações *Bachelor*, *Master* e *Doctorate* passaram a operar como um referencial comum de leitura internacional, facilitando a mobilidade acadêmica, o reconhecimento de estudos e a transparência dos percursos formativos. Ainda assim, essa padronização nunca foi absoluta nem juridicamente impositiva em sentido estrito, mas sim um modelo de convergência adotado de forma progressiva, adaptativa e, em muitos casos, seletiva.

Importa sublinhar que diversos países europeus preservam, de maneira deliberada, suas tradições acadêmicas próprias, muitas vezes anteriores à própria construção do Espaço Europeu de Ensino Superior. A França, por exemplo, mantém o sistema das Grandes Écoles, que opera com lógica institucional e simbólica distinta da universidade clássica e nem sempre se enquadra linearmente na estrutura de ciclos. De modo semelhante, o Reino Unido preserva uma tradição consolidada de graus e títulos acadêmicos, incluindo distinções como *Honours degrees*, *Integrated Masters* e denominações profissionais específicas, que coexistem com a terminologia internacional sem se submeter integralmente a ela.

Além disso, determinadas áreas profissionais, como Direito, Medicina, Engenharia e Arquitetura, frequentemente mantêm sistemas próprios de titulação, requisitos de formação e

nomenclaturas específicas, definidos por ordens profissionais, conselhos reguladores ou tradições acadêmicas nacionais. Esses arranjos podem incluir graus integrados, títulos intermediários ou designações que não correspondem diretamente aos ciclos de Bolonha, evidenciando que a padronização europeia não elimina a diversidade estrutural dos sistemas.

Dessa forma, o modelo de três ciclos deve ser compreendido como um instrumento de referência e não como um padrão obrigatório universal. Sua função central é promover legibilidade e interoperabilidade entre sistemas distintos, sem suprimir a autonomia dos Estados, das instituições e das tradições acadêmicas. Em consequência, a nomenclatura internacional convive, na prática, com uma pluralidade de títulos, regimes jurídicos e estruturas curriculares, refletindo a complexidade histórica e institucional do ensino superior europeu.

5.2 Estados Unidos

Os Estados Unidos apresentam estrutura de graus que, em linhas gerais, também distingue Bachelor, Master e Doctorate. No entanto, seu sistema de reconhecimento de qualificações é mais descentralizado e funcionalmente orientado, pois a autoridade competente varia conforme a finalidade, admissão universitária, contratação laboral, licenciamento profissional ou imigração.

Isso significa que o significado prático de um diploma estrangeiro não decorre de chancela central única, mas da análise feita pelo ator competente no caso concreto. Para fins de licenciamento profissional, a referência principal é a autoridade estadual respectiva, o que reforça a distinção entre titulação acadêmica e autorização legal de exercício profissional.

5.3 França

A França constitui um exemplo particularmente elucidativo para este Manual não por apresentar um modelo único e homogêneo, mas justamente pela coexistência de múltiplos sistemas de graus, regimes institucionais e tradições acadêmicas. Embora a estrutura LMD, *Licence, Master, Doctorat*, seja frequentemente utilizada como referência descritiva no contexto europeu associado ao Processo de Bolonha, ela não esgota a complexidade do ensino superior francês nem se impõe de maneira exclusiva ou obrigatória a todas as instituições.

Paralelamente ao sistema universitário público, a França mantém um ecossistema altamente diversificado que inclui as tradicionais Grandes Écoles, as escolas de negócios (*business schools*) e um amplo conjunto de instituições privadas independentes. Esses

estabelecimentos frequentemente operam com modelos próprios de certificação e nomenclaturas históricas, muitas vezes desvinculadas da lógica estrita dos três ciclos. Em especial, diversas escolas de gestão e instituições privadas adotam o sistema tradicional francês de diplomas e títulos, estruturado segundo suas próprias referências acadêmicas e profissionais, com forte ênfase em reconhecimento de mercado, redes institucionais e creditações específicas.

Nesse contexto, o credenciamento e a adesão a referenciais internacionais, inclusive aqueles associados ao modelo de Bolonha, assumem caráter predominantemente voluntário. Muitas instituições optam por alinhar-se parcialmente a esses padrões para fins de legibilidade internacional, enquanto outras preservam integralmente seus modelos tradicionais, evidenciando que o eixo normativo francês não se reduz à padronização europeia. Ao contrário, ele permanece ancorado em um regime jurídico que privilegia a autorização estatal, a diversidade institucional e o princípio da liberdade educacional.

Essa base jurídica encontra respaldo direto na Decisão nº 77-87 DC do Conselho Constitucional francês, de 23 de novembro de 1977, que analisou a constitucionalidade da legislação complementar à chamada Lei Debré (Lei nº 59-1557/1959), relativa às relações entre o Estado e o ensino privado. No Item 4, o Conselho Constitucional afirma:

“Considerando que a afirmação, pelo mesmo Preâmbulo da Constituição de 1946, de que ‘a organização da educação pública gratuita e laica em todos os níveis é um dever do Estado’ não pode excluir a existência da educação privada, nem a concessão de auxílio estatal a essa educação sob condições definidas por lei; e considerando que esta disposição do Preâmbulo da Constituição de 1946 não tem, portanto, qualquer influência sobre a constitucionalidade da lei submetida ao Conselho Constitucional para revisão.”

Tal entendimento consolida, no plano constitucional, a legitimidade da coexistência entre ensino público e privado, reforçando que o sistema francês admite pluralidade de modelos institucionais e acadêmicos. Em consequência, a França demonstra de forma inequívoca que comparabilidade internacional não implica uniformidade jurídica ou estrutural, e que diferentes sistemas de graus podem coexistir legitimamente dentro de um mesmo ordenamento nacional.

Adicionalmente, essa pluralidade também se reflete nos mecanismos de reconhecimento de diplomas. O atestado de comparabilidade emitido pelo ENIC-NARIC France constitui instrumento técnico de referência para avaliação de nível acadêmico, mas não possui efeito jurídico automático nem substitui a decisão soberana de instituições de ensino, empregadores ou

autoridades reguladoras de profissões. Trata-se, portanto, de um mecanismo de interpretação e não de equivalência legal, coerente com a lógica francesa de autonomia institucional e diversidade regulatória.

Capítulo VI

Modelo acadêmico da UniLogos

6.1 Adoção da nomenclatura internacional

A UniLogos adota exclusivamente a nomenclatura internacional dos graus acadêmicos em sua comunicação institucional, em sua organização documental e em sua apresentação pública dos percursos formativos. Essa opção busca maximizar legibilidade internacional, previsibilidade interpretativa e consistência comparativa em contextos multiculturais e transnacionais.

Ao empregar categorias como Bachelor's Degree (BD), Master's Degree (MA e MSc), Professional Doctorate (PD, Ed.D, DBA e etc), Ph.D e Postdoctoral Research, a instituição privilegia termos amplamente compreendidos no ecossistema global do ensino superior. Essa escolha favorece a comunicação com parceiros internacionais, estudantes de diferentes origens e instâncias avaliativas que operam em ambiente comparado.

6.2 Não adoção da categoria “Licence”

A UniLogos não utiliza a categoria “Licence” como designação institucional de seus graus. Tal decisão não representa desconsideração do sistema francês, mas reconhecimento técnico de que a licence integra vocabulário próprio da tradição universitária francesa no ensino público e do seu enquadramento europeu, não constituindo expressão universalmente adequada para a comunicação internacional geral da instituição.

Em termos de política acadêmica, a adoção de nomenclatura mais amplamente internacionalizada reduz ambiguidades terminológicas e facilita a interpretação externa dos níveis de formação oferecidos. Em ambiente de intensa mobilidade internacional, a clareza vocabular é elemento de governança acadêmica e não mero detalhe estilístico.

6.3 Alinhamento global e responsabilidade institucional

O alinhamento global promovido pela UniLogos deve ser compreendido como estratégia de inteligibilidade, e *não como promessa de reconhecimento automático universal*. A instituição reconhece que cada país, cada universidade, cada empregador e cada órgão regulador mantém

competência para avaliar qualificações segundo suas regras próprias, o que torna indispensável a apresentação transparente do percurso acadêmico e de sua nomenclatura.

Capítulo VII

Graus acadêmicos e exercício profissional

7.1 A centralidade do contexto jurídico nacional

Um dos equívocos mais frequentes na interpretação dos diplomas internacionais consiste em supor que a posse de determinado grau acadêmico produz, por si só, direito automático ao exercício profissional no país de origem ou em qualquer país. Essa percepção não encontra respaldo na prática comparada. O uso de um diploma depende do ordenamento jurídico nacional, do setor profissional envolvido e da finalidade concreta para a qual o título é apresentado.

No Brasil, a cultura regulatória educacional é marcadamente centralizada quando comparada a outros sistemas, especialmente no que se refere a credenciamento, avaliação, revalidação e reconhecimento. Em outros países, contudo, o cenário pode ser muito mais fragmentado, com competências distribuídas entre instituições de ensino, empregadores, autoridades locais, órgãos profissionais e entidades de imigração.

7.2 A descentralização em sistemas estrangeiros

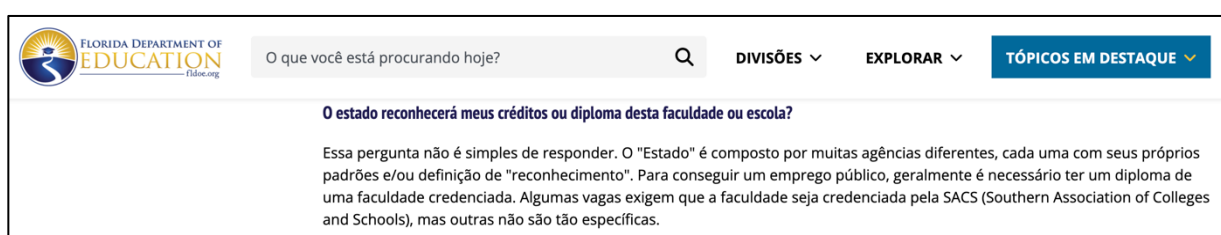
O exemplo norte-americano é especialmente ilustrativo. O Departamento de Educação dos Estados Unidos informa que as autoridades competentes para reconhecimento de qualificações variam conforme o objetivo buscado, cabendo às instituições de ensino a análise para continuidade de estudos, aos empregadores a avaliação para contratação, às autoridades estaduais o licenciamento profissional e às autoridades federais a apreciação para fins migratórios.

Esse arranjo revela que não há, naquele sistema, um ato estatal único que converta automaticamente qualquer diploma em habilitação profissional ou reconhecimento geral. Em termos práticos, isso significa que uma qualificação pode ser aceita para ingresso em curso, considerada suficiente por um empregador e, ainda assim, não bastar para obtenção de licença em profissão regulamentada.

Tomemos como referência as orientações da **Comissão Independente de Educação da Flórida**, órgão vinculado ao **Departamento de Educação da Flórida**. As informações oficiais deixam claro um ponto frequentemente mal compreendido: a obtenção de um diploma, por si só,

não implica reconhecimento amplo, automático ou universal para todas as finalidades, mesmo quando emitido por uma instituição regular e legítima.

A própria autoridade educacional do Estado da Flórida reconhece que a questão do “reconhecimento” não admite resposta simples ou uniforme. O “Estado” não atua como uma entidade única e homogênea nesse processo, mas como um conjunto de múltiplas agências, cada uma com critérios próprios, padrões específicos e definições distintas do que constitui um diploma ou crédito aceitável. Em termos práticos, isso significa que a validade de um título acadêmico depende diretamente do contexto em que ele será utilizado, como emprego público, progressão acadêmica ou exercício profissional.



The screenshot shows the Florida Department of Education website. At the top left is the logo with the text 'FLORIDA DEPARTMENT OF EDUCATION fdoe.org'. To the right is a search bar with the placeholder text 'O que você está procurando hoje?' and a magnifying glass icon. Further right are navigation links: 'DIVISÕES', 'EXPLORAR', and 'TÓPICOS EM DESTAQUE'. Below the search bar, a search result is displayed with the title 'O estado reconhecerá meus créditos ou diploma desta faculdade ou escola?' and a short paragraph of text.

Link: <https://www.fldoe.org/policy/cie/choosing-school.stml>

No âmbito do serviço público, por exemplo, é comum que determinadas posições exijam diplomas provenientes de instituições acreditadas. Em alguns casos, pode haver exigência específica de acreditação por entidades regionais, uma única agência de acreditação, enquanto outras funções adotam critérios menos restritivos. Essa variação demonstra que o reconhecimento não é inerente ao diploma, mas condicionado à política da instituição ou órgão que o avalia.

Outro aspecto central é o conceito de acreditação. Conforme destacado pelas autoridades educacionais, a acreditação consiste em um processo de avaliação conduzido por entidades independentes, no qual uma instituição é analisada quanto ao cumprimento de determinados padrões acadêmicos e administrativos. No entanto, esse processo é, em regra, voluntário, não sendo juridicamente obrigatório para o funcionamento de uma instituição de ensino. Ainda assim, a acreditação exerce papel relevante, pois pode influenciar diretamente a elegibilidade para auxílio financeiro, o reconhecimento por empregadores, a aceitação de créditos em transferências acadêmicas e a admissão em programas de pós-graduação.

O que é acreditação?

A acreditação geralmente significa que uma faculdade ou escola foi avaliada por um grupo de educadores e atende aos padrões da agência de acreditação. Esse processo é VOLUNTÁRIO para a instituição; não é "obrigatório". No entanto, a acreditação pode ser necessária para a elegibilidade a auxílio financeiro, reconhecimento de diplomas ou créditos por empregadores ou outras faculdades, universidades ou escolas, transferência facilitada de créditos, admissão em outra instituição e outras oportunidades relacionadas à educação.

Esteja ciente de que algumas das chamadas "agências de acreditação" podem não ser reconhecidas pelo Departamento de Educação dos EUA, ou podem até ser fraudulentas! Uma lista atualizada das "agências de acreditação" reconhecidas pode ser encontrada no site do Departamento de Educação dos EUA. Consulte este órgão antes de enviar dinheiro para qualquer faculdade, mesmo que ela afirme ser acreditada.

Por fim, destaca-se a necessidade de cautela quanto às chamadas “agências de acreditação”. Nem todas possuem reconhecimento oficial, especialmente junto ao Departamento de Educação dos Estados Unidos, e há casos documentados de entidades fraudulentas que se apresentam como acreditadoras legítimas. Assim, a verificação prévia da validade e do reconhecimento da agência acreditadora constitui etapa essencial antes de qualquer decisão acadêmica ou financeira.

Em síntese, o modelo norte-americano evidencia que a legitimidade institucional e a emissão formal de um diploma não garantem, por si, aceitação irrestrita. O reconhecimento é sempre contextual, dependente de critérios externos e, frequentemente, condicionado à acreditação e às exigências específicas de cada sistema ou órgão avaliador.

7.3 Ausência de equivalência automática internacional

Também não existe, em direito comparado, um princípio geral de equivalência automática internacional de diplomas. A Convenção de Lisboa consagrou deveres de reconhecimento justo e transparente, mas preservou a possibilidade de recusa quando diferenças substanciais forem demonstradas, além de manter o exame contextualizado de cada caso.

Em consequência, o prestígio da instituição emissora, embora relevante em termos reputacionais, não elimina a necessidade de procedimentos formais e de avaliação substantiva quando exigidos pela legislação local. O valor acadêmico internacional de um diploma e sua eficácia jurídica em determinado território são dimensões relacionadas, mas não idênticas.

7.4 Formação acadêmica e habilitação profissional

É essencial distinguir, de maneira técnica, **formação acadêmica** de **habilitação profissional**. Formação acadêmica refere-se ao percurso de ensino, estudo, pesquisa e certificação concluído pelo estudante em instituição de educação superior. Habilitação

profissional refere-se ao conjunto de requisitos legais e administrativos que autorizam o exercício de ocupação regulada, podendo incluir diploma específico, estágio, exame de ordem, registro em conselho, licença estatal ou avaliação adicional de credenciais.

Essa distinção explica por que um título avançado, como **mestrado** ou **doutorado**, pode ampliar conhecimento, prestígio e competitividade, **sem necessariamente conferir direito de exercer profissão regulamentada**. A autoridade que confere o grau acadêmico não é sempre a mesma que autoriza o exercício profissional, e em muitos sistemas tais esferas são nitidamente separadas.

7.5 Exemplos comparativos

Nos Estados Unidos, o exercício de profissões reguladas depende geralmente de *boards estaduais*, que definem critérios próprios para reconhecimento de credenciais e licenciamento. Logo, um doutorado ou mesmo um diploma estrangeiro academicamente respeitável pode não bastar para fins de licença, caso não satisfaça os requisitos da jurisdição competente.

Na França, o certificado de comparabilidade do ENIC-NARIC ajuda a interpretar o nível do diploma estrangeiro, mas não substitui a decisão da instituição de ensino nem possui valor legal obrigatório para contratação ou acesso a profissão regulamentada. Além disso, determinados setores podem exigir diplomas de instituições públicas ou títulos específicos reconhecidos para o exercício profissional.

Em leitura analógica amplamente válida no direito comparado, um cidadão que possua Bacharelado em determinada área e posteriormente conclua doutorado em outra não adquire, por esse simples fato, habilitação automática para profissão regulada no novo campo. Um Doutorado em Direito, por exemplo, comprova formação acadêmica avançada em Direito, mas não substitui, em regra, diplomas de base (Bacharelado), exames profissionais, registros ou licenças legalmente exigidos para advocacia ou ocupações equivalentes.

Capítulo VIII

Credenciamento e reconhecimento internacional

8.1 Função do credenciamento internacional

O credenciamento internacional (transnacional) exerce papel relevante na construção de confiança acadêmica, na comunicação interinstitucional e na rastreabilidade da qualidade percebida de uma instituição. Em ambiente transnacional, ele pode facilitar a compreensão

externa das estruturas acadêmicas, da coerência curricular e da identidade institucional do estabelecimento de ensino.

Entretanto, credenciamento não se confunde com reconhecimento automático de todos os efeitos do diploma em qualquer território. A existência de credenciamento ou reconhecimento institucional favorece a análise positiva da qualificação, mas não elimina a competência das autoridades locais, universidades, empregadores e órgãos profissionais para proceder à sua própria avaliação.

8.2 UniLogos, IARC NIARS e a lógica de reconhecimento

No caso da UniLogos, o **credenciamento IARC/NIARS** pode ser compreendido como componente de sua estratégia de inserção e posicionamento institucional. Em chave técnica, sua relevância reside na ampliação da inteligibilidade, da visibilidade e das possibilidades de apreciação internacional dos títulos emitidos, sobretudo quando articulado a práticas de transparência documental e nomenclatura compatível com o ambiente internacional.

A relação conceitual com a **Convenção de Lisboa** situa-se no plano dos princípios de legibilidade, transparência e tratamento justo das qualificações. Isso significa que o enquadramento institucional pode favorecer processos de análise e reconhecimento, mas não gera universalidade automática nem dispensa a verificação contextual exigida por cada sistema receptor. A UniLogos disponibiliza um estudo legal amplo sobre o assunto para os interessados.

Capítulo IX

Pós-graduação e não habilitação profissional

9.1 Premissa fundamental

Um dos pontos mais importantes deste Manual é a afirmação de que os graus de pós-graduação, Mestrado, Doutorado Profissional, PhD e Pós-Doutorado, ***não são, em regra, instrumentos originários de habilitação profissional.*** Seu núcleo funcional está ligado à pesquisa, à produção científica, ao aprofundamento teórico, à especialização avançada e, em certos casos, à aplicação sofisticada do conhecimento em ambientes profissionais complexos.

A insistência nessa distinção é necessária porque, em muitos contextos, títulos elevados produzem a impressão equivocada de que substituem requisitos legais de acesso a profissões. Tal conclusão não se sustenta em análise comparada séria. A elevação do grau acadêmico não suprime automaticamente exigências de ordem regulatória, administrativa ou corporativa.

9.2 O mestrado como aprofundamento, não como licença

O mestrado é instrumento de aprofundamento intelectual e metodológico. Pode qualificar para pesquisa, ensino, gestão, análise avançada ou desempenho profissional de alta complexidade, mas não deve ser confundido com licença regulatória para exercício de profissão. Em muitos campos, ele é diferencial acadêmico relevante, porém permanece distinto dos atos legais que autorizam o exercício profissional.

9.3 O doutorado e o Ph.D como formação científica avançada

O doutorado, especialmente em sua forma de Ph.D, tem por missão principal a produção de conhecimento original e a formação do pesquisador autônomo. Mesmo o doutorado profissional, embora mais aplicado, permanece inserido no campo da formação acadêmica avançada e da investigação de alto nível, com foco em problemas complexos e soluções qualificadas.

Nenhum desses títulos, por sua própria natureza, substitui exames de ordem, registros profissionais, requisitos curriculares mínimos, estágios legalmente supervisionados ou licenças emitidas por autoridade competente. A confusão entre excelência acadêmica e permissão jurídica de exercício constitui erro conceitual que este Manual procura evitar expressamente. O fato de o profissional ter um Doutorado em uma conceituada Universidade Brasileira, por exemplo, não o habilitará para se inscrever em um conselho profissional.

A titulação acadêmica não elimina as limitações legais para o exercício profissional

Exemplo simples:

Um cidadão espanhol obtém uma vaga na Universidade de São Paulo para cursar um Doutorado em Direito. Sua formação anterior, contudo, é um Bacharelado em Economia. Com base em seu currículo e projeto de pesquisa, ele é admitido, cursa regularmente o programa por quatro anos e obtém o título de Doutor em Direito.

Esse indivíduo poderá exercer a advocacia no Brasil?

Resposta objetiva: **não**.

Isso ocorre porque, no Brasil e em diversos outros países, o doutorado integra o sistema de pós-graduação *stricto sensu*, cuja finalidade é acadêmica e científica. Trata-se de uma formação voltada à pesquisa e à produção de conhecimento, não à habilitação profissional.

O exercício da advocacia, por sua vez, depende do cumprimento de requisitos específicos de natureza profissional, como a graduação em Direito e a aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme a legislação vigente.

Assim, a obtenção de um **título de doutor**, por si só, não confere autorização para o exercício de profissões regulamentadas, pois a habilitação profissional segue critérios próprios, distintos da titulação acadêmica.

9.4 O pós-doutorado como estágio de maturação científica

O pós-doutorado é etapa de maturação científica, não de licenciamento profissional. Sua relevância está no fortalecimento da carreira de pesquisa, na consolidação de redes internacionais, no amadurecimento de agenda científica própria e no incremento da capacidade de liderança acadêmica. Em nenhum caso ordinário ele deve ser interpretado como diploma habilitante para profissões reguladas.

9.5 Comparações internacionais reforçadoras

Os sistemas comparados examinados ao longo deste Manual convergem para a mesma conclusão. Nos Estados Unidos, a autoridade de licenciamento é normalmente estadual; na França, a comparabilidade do diploma não possui valor legal obrigatório; no espaço europeu, a própria Convenção de Lisboa trabalha com reconhecimento contextualizado e não com automatismo absoluto. Em todos esses ambientes, pós-graduação e licença profissional pertencem a esferas conceitualmente distintas.

Capítulo X

Diretrizes interpretativas para estudantes e parceiros

10.1 Leitura adequada dos diplomas

A leitura adequada de qualquer diploma exige resposta prévia a cinco perguntas:

- 1) *Qual é o grau acadêmico conferido?*
- 2) *Em que sistema ele foi emitido?*
- 3) *Ele apresenta alguma acreditação com poderes de estado?*
- 4) *Para qual finalidade ele será utilizado? e*
- 5) *Qual autoridade será competente para apreciá-lo?*

Sem essas cinco referências, a interpretação do documento tende a ser incompleta ou tecnicamente equivocada.

10.2 Finalidades distintas, efeitos distintos

Um mesmo diploma pode produzir efeitos diversos conforme sua finalidade. Pode ser suficiente para prosseguimento de estudos, considerado adequado por empregador privado, aceito para mobilidade acadêmica e, ao mesmo tempo, insuficiente para licenciamento profissional em área regulada. A pluralidade de efeitos decorre da pluralidade de autoridades e de finalidades jurídicas envolvidas.

10.3 Importância da documentação suplementar

Em ambiente internacional, a inteligibilidade do diploma é fortalecida por documentação suplementar clara, histórico acadêmico, descrição curricular, carga horária, resultados de aprendizagem, natureza do programa, perfil de egresso e indicação do nível do grau no sistema institucional da universidade emissora. Esses elementos não substituem exigências legais locais, mas ampliam a capacidade de avaliação objetiva do percurso acadêmico realizado.

Capítulo XI

Considerações finais

Os graus acadêmicos modernos resultam de longa evolução histórica, que começa nas universidades medievais, passa pela reorganização da universidade moderna e alcança, na contemporaneidade, ambientes complexos de internacionalização, avaliação comparada e mobilidade global. Bacharelado, Mestrado, Doutorado Profissional, PhD e Pós-Doutorado são categorias centrais desse universo, mas somente podem ser corretamente compreendidas quando inseridas em contexto histórico, institucional e jurídico apropriado.

A UniLogos, ao adotar nomenclatura internacional de graus e ao organizar sua comunicação acadêmica em conformidade com padrões amplamente reconhecidos, promove clareza institucional e alinhamento global. Essa escolha, entretanto, é acompanhada do reconhecimento explícito de que não existe equivalência universal automática de diplomas e de que a utilização acadêmica ou profissional de qualquer título dependerá sempre do sistema receptor e da finalidade concreta envolvida.

Em especial, este Manual reafirma que a pós-graduação não constitui, em regra, via autônoma de habilitação profissional. A formação acadêmica e a autorização legal para o exercício de profissões reguladas pertencem a planos distintos, ainda que frequentemente relacionados. Compreender essa diferença é condição indispensável para interpretação responsável dos títulos universitários no cenário internacional contemporâneo.

© 2026 Logos University International – UniLogos. Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, distribuída, transmitida, exibida, publicada ou adaptada, por qualquer meio ou forma, eletrônico ou mecânico, incluindo, mas não se limitando a fotocópia, gravação ou qualquer sistema de armazenamento e recuperação de informações, sem autorização prévia, expressa e por escrito do titular dos direitos autorais, salvo nos casos permitidos pela legislação aplicável.

Esta obra encontra-se protegida pelas leis internacionais de direitos autorais e convenções internacionais, incluindo, mas não se limitando à Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas.

O uso não autorizado desta obra constitui violação dos direitos autorais e pode sujeitar o infrator às sanções civis e penais cabíveis.



HASH DO ARQUIVO

e990942ba51a4b87887c6682e50583707bae2515570dac19c9f2187afe7665a1



Escaneie este QR CODE ou acesse o link para validar a data em que este certificado foi criado no sistema da it'sMine!:

itsMine.com.br/certificate/validate/cmo8u4toc0000ju04pdovyoooc

Este certificado é uma prova de que o arquivo mencionado acima foi registrado na plataforma it'sMine! (www.itsmine.com.br) na hora e data constante no selo presente no cabeçalho deste documento. O certificado foi assinado digitalmente (e-CNPJ e carimbo de tempo) e tem validade jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001, podendo ser utilizado judicialmente como prova de anterioridade da criação graças à assinatura digital e ao carimbo de tempo emitidos por entidades oficiais e regulamentadas.

LOGOS UNIVERSITY INT. - UNILOGOS®



SUAE QUISQUE FORTUNA FABER EST



INTEGRAÇÃO - PROFISSIONALISMO E EVOLUÇÃO

LOGOS UNIVERSITY INTERNATIONAL

WWW.UNILOGOS.EDU.EU | WWW.LOGOSEDU.EU

— 2026 —